



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d`Ávila

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d`Ávila publica:

- **Decreto Nº 1.759/2021, de 16 de Novembro de 2021** - “Dispõe sobre nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências”.
- **Portaria SEDEC N º 002/2021, de 16 de Novembro de 2021** - Substitui o servidor da portaria SEDEC Nº 001/2021.
- **Extrato de Homologação Tomada de Preços Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº. 2142/2021.** Empresa: WTW Construtora e Serviços EIRELI ME.
- **Extrato de Homologação Pregão Eletrônico Nº 42/2021 – Registro de Preços - Processo Administrativo Nº. 2.430/2021** - Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, (Desktop, Servidor, Impressoras, Tablet, Estabilizadores, Monitores, Teclados e Mouse), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº 3.393/2020.
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 45/2021 - Registro de Preços.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 45/2021 – Registro de Preços.**
- **Parecer 01 e Decisão Definitiva - Pregão Eletrônico Nº 46-2021 Registro de Preços.**
- **Ata IV Sessão - Tomada de Preços Nº 13/2021.**
- **Ata IV Sessão - Tomada de Preços N 14/2021.**

Decretos



**DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1.759/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, **ALBERTO PEREIRA CASTRO**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 646 de 23 de setembro de 2021, de alteração da Lei municipal nº 372/2012 considerando o disposto no Art. 2º, tendo em vista a escolha por eleição dos membros representantes eleitos e indicados da parte governamental para a composição do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Dias d'Ávila, com vigência de novembro de 2021 a novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Dias d'Ávila -BA, para o mandato de três anos, consoantes atas das eleições realizadas pelo referido Conselho e indicações legais, na ordem que segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jaqueline Souza de Lima

Suplente: Jeane Maria Moura Pinto

REPRESENTANTES DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Taise Lima de Menezes

Suplente: Carla Silvana de Almeida Alexandrino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nara Naiara Lima Rodrigues

Suplente: Joice Alves de Oliveira Siqueira



**DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Barbara Ferreira Simões dos Santos
Suplente: Minea Estrela de Brito Soares

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO**

Titular: Margarida Guanaes Barbosa
Suplente: Eduardo de Jesus Santos

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rita de Cássia dos Santos
Suplente: Robson de Jesus Ferreira

**REPRESENTANTES DE PAIS / RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO**

Titular: Josilene Santiago de Melo de Souza
Suplente: Ana Lúcia da Cruz de Melo

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE DA CLASSE DOS EMPREGADOS –
APLB, NÚCLEO SINDICAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA-BA**

Titular: Flávia Rita Sousa Cerqueira
Suplente: Lionardo Bispo Evangelista Filho

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Titular: Sueli de Jesus dos Santos Silvestre
Suplente: Rebeca Ribeiro Latinoff

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Eraldino Clarindo da Costa
Suplente: Djavan da Silva Santos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CULTURA E LAZER**

Titular: Everton Calado Santana

Suplente: Rafaela Vaz Salomão

Parágrafo único. Representantes de Diretor de Escola Privada de Educação Infantil, do município de Dias d'Ávila Bahia, com representação no CME, conforme Lei Municipal nº 646 de 23 de setembro de 2021, encontra-se sem representação no momento.

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Educação composta pelo (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) serão eleitos (as) entre seus membros titulares.

Art. 3º. Os membros Titulares e Suplentes do Conselho não receberão nenhum tipo de remuneração. Considerando-se, entretanto, tal atividade como acentuado e relevante interesse público, para os efeitos de Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 16 de novembro de 2021.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal

Portarias



PORTARIA SEDEC N ° 002/2021
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Substitui o Servidor da Portaria SEDEC
Nº 001/2021

“SUBSTITUI O SERVIDOR DA PORTARIA SEDEC Nº 001/2021”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, de acordo com a Lei Municipal Nº 392 de 21 de março de 2013 e no inciso I, do artigo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor responsável pelo recebimento, administração e prestação de conta para pequenas despesas designado na Portaria SEDEC Nº 001 de 10 de novembro de 2021, em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, do Município de Dias d'Ávila.

§ 1º O Servidor da Portaria SEDEC Nº 001/2021, **CARLOS EDUARDO DE MENEZES**, Matrícula nº0 23130, será substituído pela servidora, **MARIA CLEUSA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº5757.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dias d'Ávila, 16 de novembro de 2021

Ivan Luís Silva Lima
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Homologações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2142/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para conclusão de obras de pavimentação de ruas: Bairro Isaura – Rua do Sossego, 3ª Trav. do Sossego, 5ª Trav. do Sossego, Rua Rogério de Farias e Rua Joaquim Nabuco, no município de Dias d'Ávila.

Empresa Vencedora: **WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 741.153,96 (Setecentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**. Foi verificado que o preço ofertado encontra-se de acordo com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços constantes do processo administrativo.

Data da Homologação: 17/11/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.430/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, (Desktop, Servidor, Impressoras, Tablet, Estabilizadores, Monitores, Teclados e Mouse), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº 3.393/2020.

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI.

DETENTORA DO MENOR PREÇO DO LOTE 1

VALOR TOTAL: R\$ 186.995,80 (cento e oitenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

ESPFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

DETENTORA DO MENOR PREÇO DO LOTE 2

VALOR TOTAL: R\$ 192.798,40 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

DETENTORA DO MENOR PREÇO DO LOTE 3

VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Data da Homologação: 17/11/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira Oficial.

Atas

Fl.1/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de novembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.816/2021** e HOMOLOGADA, no dia 09/11/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Telecomunicação por um período de 12 meses, incluindo a instalação, configuração, bem como treinamento operacional aos usuários, treinamento operacional aos Técnicos de Informática da Prefeitura para operar uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT. O referido equipamento tem que ser novo, de primeiro uso, devidamente instalado, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. R & A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA, CNPJ 54.561.071/0001-92 com sede na Rua Quedas, nº 258 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo/SP, CEP: 02082-030, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. VANESSA PEREIRA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 338.580.138-97, RG nº 29.678.960-4.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor médio Unt. Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unt. Anual R\$	Valor Total Anual R\$
1	Locação pelo período de 12 meses, incluindo a instalação e configuração, bem como treinamento de operação aos usuários e de configuração para equipe de TI de Central Privada de Comutação Telefônica Panasonic gabinete básico KX NS500 ou similar com no mínimo a seguinte capacidade: 06 Troncos analógicos, 16 ramais analógicos, 02 ramais digitais, A CPCT deve permitir expansão para, no mínimo, 550 portas de ramais e troncos; Destas: Até 126 podem ser para ramais IP; Até 126 podem ser ramais analógicos e digitais; Até 126 podem ser para ramais móveis com comutação de antenas; Até 190 podem ser para troncos IP, troncos analógicos e link E1. As licenças de Comunicações Unificadas básicas, para 200 usuários, devem possuir as seguintes	Und	10	R\$ 1.134,00	R\$ 11.340,00	R\$ 13.608,00	R\$ 136.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKBVE1+LHASZINGXLRO7UA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

FI.2/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>características: Visualizar no computador as últimas 10 ligações Permitir ao ramal consultar sua caixa postal do correio de voz pelo PC Apresentar no computador uma lista de no mínimo 10 contatos Possibilitar ao ramal fazer a ligação através PC Possibilitar a comunicação dos ramais via chat na tela do computador Integração com o Outlook da Microsoft Integração com circuito de CFTV, para monitoramento e video chamada A Matriz de comutação do gabinete básico da CPCT deve possuir 32 bits, com no mínimo 600 Mhz de processamento; A Matriz de comutação de cada um dos gabinetes de expansão da CPCT deve possuir 32 bits, com no mínimo 300 Mhz de processamento; A CPCT deve possuir música interna e interface para música externa, com possibilidade de upload de arquivo via PC; A CPCT deve possibilitar a utilização da tecnologia VoIP através de placas internas, que suportem os protocolos SIP e H.323, que devem ser integradas a central telefônica e suportar no mínimo as seguintes características: Suportar QOS (Qualityof Service) Suportar VAD (VoiceActivityDetection) Suportar Cancelamento de Eco Suportar o envio de fax através do padrão T.38 Suportar os codecs de voz padrões G.711 e G.729A para entroncamento. Suportar os codecs de voz padrões G.711, G.729A e G.722. Permitir o uso de sistema de criptografia do mesmo fabricante da CPCT; Suportar às RFCs 3261, 3262, 3264, 3311, 3581, 3960 and 4028; Suportar ao protocolo H.323 V.5. A CPCT deve ter as seguintes facilidades Bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais. Deve ser possível programar ramal para aceitar ou não ligação a cobrar Siga-me externo. Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais. Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo. Consulta e transferência; Rechamada; Acesso às facilidades CPA pública; Desvio de ramal; Intercalação de chamadas programáveis; Cadeado eletrônico; Plano de numeração flexível de no mínimo 05 dígitos; Consecutivos de ramais; A CPCT deve suportar que seja feita a Bilhetagem automática das chamadas através da porta</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.3/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>Ethernet integrada, não sendo aceitos nenhum tipo adaptador. Chefe – secretária; A CPCT deve permitir o registro mínimo de 1000 números para a função de discagem abreviada do sistema, suportando no mínimo 32 dígitos de cada número; A CPCT deve permitir o registro mínimo de 100 números para a função de discagem abreviada pessoal, suportando no mínimo 32 dígitos de cada número; A CPCT deve permitir o registro mínimo de 3980 números para a função de discagem rápida; Retenção e estacionamento de, no mínimo, 99 chamadas; Ramais HOT-LINE, suportando no mínimo 32 dígitos do número a ser discado; Completo gerenciamento do sistema sem comprometer o tráfego e o funcionamento normal diário do sistema, via WEB segura (https); Siga-me por não atendimento ou por ocupado; A CPCT deve possibilitar interno na sua estrutura (sem adição de gabinete ou servidor adicional), num plano de expansão futura, os seguintes itens: Software de call center para monitoramento de até 16 grupos simultâneos, com acesso via WEB; Aplicação de música em espera de call center que possibilite o anúncio da posição e tempo estimado na fila de espera ao chamador; Gravação sob demanda para 24 ramais simultâneos; Gravação tempo-todo, com supervisão via WEB, para 24 ramais. A CPCT deve possuir Rota de Menor Custo (RCL) de no mínimo 48 rotas, com 48 operadoras distintas, permitindo a escolha de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada na CPCT. Este aplicativo, deve também possibilitar, através da CPCT, a geração de chamadas sem a necessidade de inclusão do código de operadora;</p>						
2	<p>Locação de Aparelho telefônico tipo digital Panasonic KXDT521 ou similar com as seguintes características: O display de 1 linha, viva voz full duplex, 8 teclas programáveis, entrada independente para fones de ouvido, possibilidade para dele fazer conexão para um segundo aparelho digital</p>	Und	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
3	<p>Locação de Placa de ramal analógico Panasonic KX NS5174X ou similar</p>	Und	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
4	<p>Locação de Placa de ramal digital Panasonic KX NS 5175X ou similar</p>	Und	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
5	<p>Locação de Placa tronco digital E1 panasonic KX NS 5290 ou similar</p>	Und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
6	<p>Locação de Placa voip Panasonic KX NS 5110 ou similar</p>	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

7	Pacote de licenças para 10 troncos voip	Serviço	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	Locação de Gabinete expansão Panasonic KX NS520 ou similar	Und	20	R\$ 95,01	R\$ 1.900,20	R\$ 1.140,12	R\$ 22.802,40
9	Locação de Aparelho analógico intelbras pleno ou similar	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
10	Prestação de Serviço na Confecção e Instalação de pontos de rede logica estruturada cat5	Serviço	160	R\$ 60,11	-----	-----	R\$ 9.617,60
VALOR TOTAL							R\$ 209.900,00

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.5/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. As solicitações relativas à **Prestação dos Serviços** deverão ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração.

4.1.1. Prazos máximos de ativação dos serviços:

a. **Ativação de Ramais - 24 horas**

4.1.2. Prazos máximos de conclusão dos reparos:

b. **Reparo de Blocos Bargoa - 24horas**

c. **Reparo de Ramal - 24horas**

d. **Manutenção Corretiva - 4 horas**

e. **Manutenção Preventiva - 24horas**

4.2. Os prazos serão contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** do comunicado oficial emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, através de e-mail ou outra forma que venha a ser convenionada entre os gestores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
 - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.8/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- XVII. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada;
- XVIII. **Executar com perfeição, os serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, na central telefônica, de acordo com as disposições técnicas do Anexo I – termo de Referência e de acordo com as recomendações do fabricante, com emissão de relatório mensal;**
- XIX. **Prestar os serviços em dias úteis, entre 8h (oito) e 17h (dezesete) horas. Eventualmente, por solicitação da contratante, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis;**
- XX. **Instalar peças genuínas de reposição e materiais, sendo a aquisição sob sua responsabilidade;**
- XXI. **Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Prefeitura Municipal;**
- XXII. **Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;**
- XXIII. **Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;**
- XXIV. **Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações dos órgãos da Prefeitura Municipal, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;**
- XXV. **Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;**
- XXVI. **Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços nomeado pela Prefeitura Municipal, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;**
- XXVII. **Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço à Prefeitura Municipal apresentem identificação profissional, uniformizado, para que tenham acesso às dependências da Contratante;**
- XXVIII. **Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor da Ata de Registro de Preços, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;**
- XXIX. **Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra acidentes e incêndios;**
- XXX. **Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;**
- XXXI. **Assumir por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e funcionários.**

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.9/9



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

R & A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA,
VANESSA PEREIRA DE FREITAS
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG: _____ SSP/ _____

RG: _____ SSP/ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.816/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Telecomunicação por um período de 12 meses, incluindo a instalação, configuração, bem como treinamento operacional aos usuários, treinamento operacional aos Técnicos de Informática da Prefeitura para operar uma Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT. O referido equipamento tem que ser novo, de primeiro uso, devidamente instalado, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

Empresa Vencedora: R & A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

Valor: R\$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais) referente ao Lote Único.

Data da Assinatura: 17/11/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Michelle Cardoso Costa – Pregoeira Suplente.

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PARECER nº 01 SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA, neste ato representada pela sua Pregoeira, Sra. Karynne França Dórea, com base na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, vem apresentar seus fundamentos em referência ao RECURSO interposto tempestivamente, pela empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., conforme o exposto abaixo:

I. DO OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e demais prédios, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato.

II. DOS FATOS

A Licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 2.645/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e demais prédios, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, teve sua Sessão Pública de lances realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br> em 21 de outubro de 2021, quando ali as empresas interessadas registraram suas propostas, dentre elas a Recorrente.

Em 25 de outubro de 2021 a empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E.**, após análise e verificação da conformidade dos documentos, bem como dos prospectos com o quanto requerido em edital, à referida empresa fora declarada Vencedora do Certame.

Diante de tais fatos em 25 de outubro de 2021 a Recorrente manifestou intenção de interposição de Recurso, assim como, dentro do prazo legal, foi encaminhado através de campo específico do sistema Licitações-e, <http://www.licitacoes-e.com.br>, **RECURSO ADMINISTRATIVO** pela empresa em tela.

III. DO RECURSO

Em suma, a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, ora Recorrente, expõe em sua peça recursal que a empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E** não atende ao quanto requerido em edital, haja vista, as marcas e modelos ofertados para os itens 2 e 5 da sua proposta de preços não atendem as especificações técnicas constantes no subitem 19.1.18 do instrumento convocatório.

Requeru, por fim, o conhecimento e provimento do recurso, para ver retificado o resultado, desclassificando a empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS P/ E do Certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E** ao conhecer o teor do Recurso aqui examinado, na forma da lei apresentou tempestivamente para o email recursosduvidaspmdd@gmail.com as suas Contrarrazões, expondo que as razões do recurso apresentado devem ser julgadas improcedentes, tendo em vista que a empresa cumpriu todos os requisitos editalícios.

DA APRECIÇÃO DO RECURSO PELA EQUIPE TÉCNICA

Com a apresentação tempestiva da referida peça **Recursal** apresentada pela empresa em epigrafe, foi solicitado em despacho de instrução processual, encartado nos autos do Processo Administrativo, **Parecer Técnico**, o qual o Setor de Execução da Secretaria da Fazenda, através da Sra. Carla Câmara, e o Coordenador de Tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Sr. Carlos André Freire, após conhecer o teor do mencionado Pedido de Recurso, manifestou-se sobre o questionado, através da Comunicação Interna - SEFAZ Nº 134/2021, prestando o seguinte esclarecimento:

Dias D'Ávila, 08 de novembro de 2021.

C.I. SEFAZ Nº 134/2021

De: GABIS – SEFAZ	
Para: COPEL	A/C: Sra. Karynne Dorea
Ref.: Recurso 46/2021 – Resposta	

Prezada Senhora,

Diante das alegações constantes no recurso oferecido pela empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A., verificamos junto aos prospectos apresentados pela empresa declarada vencedora e conclui-se:

ITEM 02: KYOCERA M-2040 DN/L: mantêm-se a aprovação do equipamento por atender todas as exigências editalícias, agregado ao fato de em seu catálogo trazer a previsão de impressão confidencial, no item de funções adicionais de impressão.

ITEM 5: CANON TM-300: mantêm-se a aprovação do equipamento por atender todas as exigências editalícias. Em nosso Termo de Referência faz-se a exigência de "impressão direta", não sendo feita de forma específica para impressão direta via pen drive, sendo assim o termo impressão direta pode ser aplicado tanto como pen drive quanto via computador.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Carla Câmara
Setor de Execução

Carlos André Freire
Coordenador de Tec. da Informação.

DO PARECER

Inicialmente cabe aqui esclarecer que todo o procedimento licitatório foi conduzido com lisura e em obediência aos preceitos legais, observando de forma precípua os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade e da Probidade Administrativa, vez que o respeito às vertentes constitucionais elencadas nos Princípios relacionados, condiciona esta Administração a ater-se às determinações constantes na letra da lei.

Ao modo que, após conhecer as razões expostas na peça recursal apresentada, a Pregoeira passa a expor que:

A Recorrente alega que as marcas e modelos cotadas pela Recorrida para os itens 2 e 5 de sua proposta de preços não atendem as determinações editalícias constantes no item 19.1.18.

É de suma importância esclarecer que o Setor de Licitação não conduz seus trabalhos sozinho, sendo auxiliado por sua equipe técnica qualificada, com experiência profissional, os quais emitem pareceres para respaldar o julgamento das licitações aqui realizadas.

À frente disso, ciente que as alegações aqui analisadas são de cunho técnico, haja vista são instruções processuais estabelecidas pela Secretaria demandante do processo, e que o **Parecer Técnico**, acima transcrito, que norteou a presente análise esclarece e se posiciona quanto da improcedência do pedido às alegações indicadas na Peça recursal.

Neste sentido, considerando que ao descumprir normas constantes na legislação específica e no Edital a Administração Pública se frustra a própria razão de ser da Licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a **Legalidade**, a **Moralidade**, a **Isonomia**.

Assim, diante do exposto, norteando-se dos princípios da Probidade, da Moralidade e da Transparência Pública e para tanto se apoia na legislação específica e no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** o qual deu início ao processo licitatório ora examinado, a Pregoeira Oficial do Município de Dias d'Ávila, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **Decide**, por opinar quanto à **Improcedência** do Recurso interposto pela Empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, posto restar comprovado nos autos que a empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E** atendeu em sua totalidade as condições editalícias exigidas no Edital.

Os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para análise, cuja decisão final deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95

Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Alberto Pereira Castro, Prefeito do Município, para sua análise e superior decisão.

Publique-se após o transcurso da decisão final deste julgamento.

SMJ

Dias d'Ávila, 11 de novembro de 2021.

Karynne França Dórea
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95
Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
DECISÃO DEFINITIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas na peça recursal ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, interposta pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**;

CONSIDERANDO as Contrarrazões apresentadas Pela também licitante deste Certame, à empresa **EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Execução da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados e os aspectos legais relatados e apresentados pela COPEL do Município de Dias d'Ávila/BA, no Parecer 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, os quais opinam pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila e demais prédios, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato..

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2.645/2021, interposta pela empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**.

Dias d'Ávila, 17 de novembro de 2021.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribalro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ATA DA IV REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA: 17/11/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção da casa do idoso, no município de Dias d'Ávila.

COMISSÃO:

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Paulo César Santana Santos

Membro

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente registra o recebimento das análises das propostas de preços das empresas **KR ENGENHARIA EIRELI EPP, SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME e ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, através da Comunicação Interna nº 453/2021 emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde está exposto que: "Após análise de todas as propostas de preços das empresas habilitadas, o departamento técnico desta SEOSP considera que todas estão aprovadas de acordo com o item 5 do edital da Tomada de Preço nº 13/2021. Segue abaixo a ordem de classificação das propostas de preços das empresas participantes da referida Tomada de Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da casa do idoso no Município de Dias d'Ávila/BA.

1) **KR ENGENHARIA EIRELI EPP- R\$ 1.293.597,23**

2) **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME – R\$ 1.398.905,32**

3) **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME – R\$ 1.403.208,98**

OBSERVAÇÕES:

1) A empresa **KR ENGENHARIA EIRELI EPP** apresentou itens iguais com preços diferentes (13.8 e 14.2), sendo necessário solicitar a correção.

2) A empresa **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** aplicou arredondamento para baixo, sendo necessário corrigir sua proposta."

A Presidente da COPEL pede o registro de que após realização de diligência solicitada pela empresa **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME**, foi verificado através de consulta ao sistema do simples nacional que as empresas **KR ENGENHARIA EIRELI EPP e ANDRADE LEAL CONSULTORIA E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



CONSTRUÇÕES LTDA EPP não são optantes pelo simples nacional, conforme comprovações anexas aos autos do processo licitatório. Assim, diante de tudo o exposto e observada a análise técnica, as empresas **KR ENGENHARIA EIRELI EPP**, **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** e **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** são consideradas **classificadas** no certame. Registra-se ainda que os erros constantes nas planilhas de preços da empresa **KR ENGENHARIA EIRELI EPP** e **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME** não são motivos, por si só, suficiente para a desclassificação das empresas, tendo em vista o disposto no item 3.5.1.5 do instrumento convocatório. Neste sentido, por apresentar o menor valor total para o lote único de **R\$ 1.293.597,23** (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) a empresa **KR ENGENHARIA EIRELI EPP** é considerada **vencedora** no certame, devendo apresentar nova planilha de preços com as devidas retificações apontadas na análise realizada pela secretaria acima transcrita. A sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente Oficial declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. A presente sessão é encerrada às 16h:00min. Dias d'Ávila, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ATA DA IV REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA: 17/11/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras Requalificação urbana no Distrito do Futurama e no Bairro Balneário (Imbassay), no Município de Dias d'Ávila/BA.

COMISSÃO:

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Paulo César Santana Santos

Membro

Às treze horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente registra o recebimento das análises das propostas de preços das empresas **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME e HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME**, através da Comunicação Interna nº 454/2021 emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde está exposto que: "Após análise de todas as propostas de preços das empresas habilitadas, o departamento técnico desta SEOSP considera que todas estão aprovadas de acordo com o item 5 do edital da Tomada de Preço nº 14/2021. Segue abaixo a ordem de classificação das propostas de preços das empresas participantes da referida Tomada de Preço, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras Requalificação urbana no Distrito do Futurama e no Bairro Balneário (Imbassay), no Município de Dias d'Ávila/BA.

- 1) **HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME - R\$ 413.139,58**
- 2) **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME – R\$ 481.652,69**
- 3) **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R\$ 482.104,20**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A empresa **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** apresentou sua proposta de preço sem validade, pois está faltando os seguintes itens: 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.
- 2) A empresa **HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME** apresentou sua proposta de preço sem arredondar os preços unitários e preço final, sendo necessário solicitar da mesma a correção."

Neste sentido, após todo o exposto, observada a análise técnica, a empresa **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** foi considerada **desclassificada**, uma vez que a supressão dos itens constantes na

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



planilha de referência do edital incide no valor total apresentado pela empresa. A Presidente da COPEL pede o registro de que os erros constantes na planilha de preços da empresa **HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME** não são motivos, por si só, suficiente para a desclassificação da empresa, tendo em vista o disposto no item 3.5.1.5. do instrumento convocatório. Neste sentido, as empresas **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e **HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME** são consideradas **classificadas** no certame. E, por apresentar o menor valor total para o lote único de **R\$ 413.139,58** (Quatrocentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a empresa **HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME** considerada **vencedora** no certame. A sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente Oficial declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. A presente sessão é encerrada às 13h:20min. Dias d'Ávila, 17 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.